



TC 030.393/2008-2

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Municipal de São João Del Rei - MG.

Recorrente: Nivaldo José de Andrade.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Nivaldo José de Andrade (R001 – Peça 67), conforme proposta da unidade técnica (Peça 68), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.1, 9.2 e 9.2 “c” do Acórdão 2186/2015-Segunda Câmara - (Peça 32), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerias os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.2 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 25 de abril de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator